Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração Financeira
Em Conjunto ao PROJFIANACA

TERMO DE REFERÊNCIA

*O modelo deste documento é de autoria do servidor Nikolas N. C. Claudino.

1. ELEMENTOS DE PLANEJAMENTO (ARTIGOS 7º E 17 - DECRETO Nº 48.816/2023)

1.1. Em razão do valor configurado no art. 75, inciso II, da NLLC, é dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Riscos (art. 11, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 48.816/2023). Entretanto, nos termos do § 1º do art. 11 do referido Decreto, os elementos do art. 7º, ainda que dispensado o ETP, devem constar obrigatoriamente do Termo de Referência, o qual deve conter, ainda, os parâmetros e elementos descritivos do art. 17. Este Item funciona como sumário, indicando o Item deste Termo em que cada um deles é tratado.

1.2. Elementos do art. 7º (de observância obrigatória no Termo de Referência, conforme art. 11, § 1º), com indicação do Item em que são tratados:

1.2.1. Art. 7º, I (descrição da necessidade): Item 3 (DA JUSTIFICATIVA);

1.2.2. Art. 7º, III (previsão no Plano de Contratações Anual): item 6 do Documento de Oficialização da Demanda 141337457;

1.2.3. Art. 7º, IV (quantidades e memória de cálculo): Item 4 (IDENTIFICAÇÃO SISTÊMICA DO OBJETO);

1.2.4. Art. 7º, V (estimativa preliminar do valor): Item 9 (DA ESTIMATIVA DE VALOR), a ser realizada na etapa de Pesquisa de Preços, quando a demanda será registrada sistemicamente;

1.2.5. Art. 7º, VI (parcelamento): Item 6 (DO PARCELAMENTO);

1.2.6. Art. 7º, VII (posicionamento conclusivo sobre a viabilidade): item 5 do Documento de Oficialização da Demanda 141337457;

1.2.7. Art. 7º, VIII (levantamento de mercado e escolha da solução): Item 7 (SOLUÇÃO ESCOLHIDA);

1.2.8. Sobre o inciso I (art. 25, § 2º, da Lei nº 14.133/2021): não condiz com a conclusão adotada no levantamento de soluções;

1.2.9. Sobre o inciso II (art. 40, § 4º, da Lei nº 14.133/2021): analisado no Item 8 deste documento;

1.2.10. Sobre o inciso III (art. 174, § 3º, IV, "d", da Lei nº 14.133/2021): as publicações do Ato de Autorização da contratação e do Empenho serão realizadas a posteriori;

1.2.11. Sobre o inciso IV (Intenções de Registro de Preços - IRPs): incompatível com a presente contratação.

1.3. Em complemento, seguem os parâmetros e elementos descritivos do art. 17 do Decreto nº 48.816/2023, com indicação do Item deste Termo em que cada um é tratado:

1.3.1. Art. 17, I (justificativa da necessidade): Item 3 (DA JUSTIFICATIVA);

1.3.2. Art. 17, II (dispositivo legal aplicável à contratação direta): Item 7 (SOLUÇÃO ESCOLHIDA), art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

1.3.3. Art. 17, III (definição do objeto, descrição pormenorizada e quantidades): Item 2 (DO OBJETO), Item 4 (IDENTIFICAÇÃO SISTÊMICA DO OBJETO) e Item 5 (DESCRIÇÃO DO OBJETO);

1.3.4. Art. 17, IV (solução como um todo e modelo de execução do objeto): Item 7 (SOLUÇÃO ESCOLHIDA) e Item 8 (DA EXECUÇÃO DO OBJETO), este com o prazo de **20 (vinte) dias úteis**;

1.3.5. Art. 17, V (requisitos da contratação): Item 11 (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA), Item 12 (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE), Item 13 (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO), Item 15 (DA HABILITAÇÃO) e Item 16 (GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO);

1.3.6. Art. 17, VI (forma e critérios de seleção do fornecedor): Item 7 (SOLUÇÃO ESCOLHIDA), Item 17 (DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO), Item 18 (DA SUBCONTRATAÇÃO), Item 19 (RESERVA DE COTA - LC nº 123/06) e Item 20 (DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA);

1.3.7. Art. 17, VII (forma de seleção e critério de julgamento da proposta): Item 7 (SOLUÇÃO ESCOLHIDA);

1.3.8. Art. 17, VIII (estimativa do valor da contratação): Item 9 (DA ESTIMATIVA DE VALOR);

1.3.9. Art. 17, IX (orçamento sigiloso): não adotado neste processo, constando a estimativa de valor do Item 9;

1.3.10. Art. 17, X (matriz de riscos): Item 7 (SOLUÇÃO ESCOLHIDA), na qual se registra que sua elaboração não é obrigatória no caso (art. 17, X, "c", e § 3º);

1.3.11. Art. 17, XI (demais condições necessárias): Item 10 (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO), Item 14 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), Item 21 (ÍNDICES DE REAJUSTE E PAGAMENTO), Item 22 (DAS PENALIDADES), Item 23 (RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO), Item 24 (DISPOSIÇÕES GERAIS) e Item 25 (RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO);

1.3.12. Art. 17, § 2º (habilitação em contratações de baixo valor): Item 15 (DA HABILITAÇÃO), limitada à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista.

2. DO OBJETO

2.1. Vislumbra-se a contratação de empresa especializada na personalização e no fornecimento de **materiais personalizados** (sacolas ecobag e camisetas) e **não personalizados** (mochilas, bonés, garrafas squeeze, kits escolares e brinquedos educativos), em atendimento às demandas do Projeto Núcleo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência (UERJ/PROJFIANACA).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada na personalização e no fornecimento de materiais personalizados (sacolas tipo ecobag e camisas) e não personalizados (mochilas, bonés, garrafas *squeeze*, kits escolares e brinquedos educativos), itens indispensáveis à adequada realização das ações previstas no Projeto FIA-NACA. Neste contexto, o provimento destes materiais transcende a simples distribuição de bens, configurando-se como instrumento técnico e metodológico de suporte para a reabilitação psicossocial de crianças e adolescentes vítimas de violência, bem como para o trabalho de prevenção da violência intrafamiliar junto à comunidade. A disponibilização de itens educativos e de uso pessoal proporciona ferramentas seguras para o estímulo cognitivo, o desenvolvimento de habilidades sociais, a regulação emocional e o resgate dos direitos fundamentais à educação e ao lazer.

3.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir as condições materiais e logísticas adequadas para a execução das atividades programadas, proporcionando recursos físicos compatíveis com o público atendido e assegurando a qualidade, a padronização e a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do projeto. Para crianças e adolescentes que vivenciaram violações de direitos e traumas, o acesso a materiais próprios e de qualidade reforça a segurança psicológica e o sentimento de pertencimento, requisitos obrigatórios para evitar gatilhos de revitimização e proporcionar um cenário favorável à ação educativa de prevenção. A estruturação profissional do fornecimento garante um controle logístico rigoroso e centralizado, permitindo que a equipe técnica multidisciplinar do projeto foque exclusivamente no acompanhamento, monitoramento e acolhimento dos participantes.

3.3. Considerando a especificidade da demanda, que envolve o fornecimento de múltiplos itens de naturezas distintas (têxtil, escolar, utilitário e lúdico), torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para produzir, personalizar e entregar os materiais, de forma a atender ao cronograma estabelecido no Plano de Trabalho do Projeto FIA-NACA e contribuir para o alcance dos objetivos institucionais previstos. A terceirização deste fornecimento assegura a base material exigida para que as intervenções atuem como eixo de proteção e de promoção da saúde mental, cumprindo as diretrizes de proteção integral estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

4. IDENTIFICAÇÃO SISTÊMICA DO OBJETO

4.1. A natureza da contratação classifica-se como bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. É objeto da presente contratação - em especificações sistêmicas e quantidades - o(s) seguinte(s):

LOTE	ITEM	ID SIGA	OBJETO	DESCRIÇÃO ID SISTÊMICA (NÃO VINCULANTE ISOLADAMENTE)*	CAMPO OBSERVAÇÃO	QNT./UNIDADE
1	1	**95781**	Personalização de **Camisetas**	CONFECCAO DE CAMISETA TAMANHO M COM APLICACAO DE SILK SCREEN FRENTE E COSTAS	*Atenção: a personalização abrange **300 camisetas (PP, P, M, G, GG)** distribuídas conforme **item 5** do Termo de Referência.*	01 (UM) SERVICO
	2	**191127**	Personalização de **Ecobags**	FORNECIMENTO DE SACOLA (ECOBAG) EM ALGODAO CRU NATURAL 100%, TIPO: ECOLOGICAS, PERSONALIZACAO: COM ESTAMPA EM CORES, TAMANHO: 40 X 40 CM, ALCA 60 X 3 CM	*Personalização de **1.750 ecobags** conforme **item 5** do Termo de Referência; as medidas mencionadas possuem uma **margem de tolerância de ±20%***	01 (UM) SERVICO
2	3	**188327**	***Mochila***	POLIAMIDA (NYLON), COR: PRETA, DIMENSAO (L X C X P): 29 CM X 43 CM X 13 CM, NUMERO DIVISAO: ATE 3, FECHAMENTO DIVISORIA: ZIPER, ALCA COSTA: POLIAMIDA (NYLON), MATERIAL ALCA COSTA: POLIAMIDA (NYLON), COR ALCA COSTA: AZUL ESCURO, AJUSTE ALCA COSTA: ALCA ACOLCHOADA, COM AJUSTE REGULAVEL, ALCA MAO: REFORCADA, MATERIAL ALCA MAO: POLIAMIDA (NYLON), REVESTIMENTO ALCA MAO: POLIAMIDA (NYLON), QUANTIDADE BOLSO: 3, POSICAO BOLSO: FRONTAL, FECHAMENTO BOLSO: ZIPER, COMPARTIMENTO: 2 BOLSOS LATERAIS	*Cores, materiais e quantidades de bolsos **diversos** da descrição desse ID são aceitáveis apenas com análise do corpo técnico; as medidas mencionadas possuem uma **margem de tolerância de ±15%***	150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES
	4	**200926**	***Boné***	AMERICANO, POLIAMIDA, UNICO, BRANCO, FURO E PINO	*Cores e materiais **diversos** da descrição desse ID são aceitáveis apenas com análise do corpo técnico.*	400 (QUATROCENTOS) UNIDADES
	5	**200991**	***Garrafa squeeze***	POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PE), EMBALAGEM TRANSPARENTE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), 300 ML, SIMPLES, UNIDADE.	*Cores e materiais **diversos** da descrição desse ID são aceitáveis apenas com análise do corpo técnico.*	300 (TREZENTAS) UNIDADES
	6	**200943**	***Kit escolar***	01 (UM) ESTOJO DE TRICOLINE COM ZIPER, 01 (UM) APONTADOR, 01 (UMA) BORRACHA COM CAPA, 02 (DOIS) LAPIS	*Cores e materiais **diversos** da descrição desse ID são aceitáveis apenas com análise do corpo técnico.*	300 (TREZENTAS) UNIDADES
	7	**200927**	***Cubo-mágico***	CUBO MAGICO GIRATORIO (SPINNER), POLIPROPILENO, ADESIVO, 55 MM X 55 MM X 55 MM, 06 (SEIS) CORES	*Cores e materiais **diversos** da descrição desse ID são aceitáveis apenas com análise do corpo técnico.*	100 (CEM) UNIDADES
	8	**177512**	***Quebra-cabeça***	JOGO QUEBRA CABECA,MATERIAL: PAPEL CARTONADO, TEMA: BRASIL E SEUS ESTADOS, QUANTIDADE PECA: 82, FAIXA ETARIA: A PARTIR DE 6 ANOS, COMPRIMENTO MONTADO: 300 MM, LARGURA MONTADO: 220 MM, ESPESSURA: 2 MM, TAMANHO PECA: DIVERSOS, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA	*Tema, quantidade e tamanhos de peça **diversos** da descrição desse ID são aceitáveis apenas após análise do corpo técnico.*	75 (SETENTA E CINCO) UNIDADES
	9	**109465**	***Ioiô***	IOIO, MATERIAL: PLASTICO, ACABAMENTO: PLASTICO, DIMENSOES: 3 CM, CARACTERISTICAS BRINQUEDO: COLORIDO, ACESSORIOS: CORDA DE POLIPROPILENO	*Cores e materiais **diversos** da descrição desse ID são aceitáveis apenas com análise do corpo técnico.*	50 (CINQUENTA) UNIDADES
	10	**173690**	***Bambolê***	MATERIAL: PLASTICO, COR: DIVERSAS, DIAMETRO: 67 CM, ESPESSURA: 15 MM	*Cores e materiais **diversos** da descrição desse ID são aceitáveis apenas com análise do corpo técnico.*	25 (VINTE E CINCO) UNIDADES
	11	**109463**	***Peteca***	PETECA, MATERIAL: SINTETICO, ACABAMENTO: SINTETICO, DIMENSOES: 15 CM, CARACTERISTICAS BRINQUEDO: COLORIDA, ACESSORIOS: PENAS	*Cores, tamanhos e materiais **diversos** da descrição desse ID são aceitáveis apenas com análise do corpo técnico.*	25 (VINTE E CINCO) UNIDADES
	12	**195948**	***Hand spinner***	GIRADOR DE MAO (FIDGET SPINNER), MATERIAL: POLIETILENO, ACABAMENTO: POLIETILENO, DIMENSOES: 9 CM X 1,7 CM X 10,9 CM, DIAMETRO DE 6 CM A 10 CM, CARACTERISTICAS BRINQUEDO: DESIGN DE TRES PONTAS REDONDAS COM FUROS, ACESSORIOS: SEM	*Cores, tamanhos e materiais **diversos** da descrição desse ID são aceitáveis apenas com análise do corpo técnico.*	25 (VINTE E CINCO) UNIDADES

4.3. *As descrições dos IDs supracitadas (coluna 4) são de mera utilidade sistêmica, não sendo vinculantes à presente demanda de maneira isolada.

4.4. Em caso de divergência descritiva entre o ID sistêmico e as exigências deste documento, essas prevalecem.

5. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

5.1. A presente demanda refere-se a duas demandas segmentadas da seguinte forma:

5.2. FORNECIMENTO E **PERSONALIZAÇÃO** DOS SEGUINTES MATERIAIS:

5.2.1. **300 Camisetas sem gola personalizadas** (frente e costas, coloridas, de tecido respirável) distribuídas em: **10% PP** | **15% P** | **25% M** | **30% G** | **20% GG**;

5.2.2. **1.750 Sacolas personalizadas** (40 x 40 cm, com alça 60 x 3 cm, ecobag, frente colorida - *margem de tolerância de ±**20%***).

5.2.3. As artes vetoriais serão enviadas após a emissão da Nota de Empenho, entretanto, para a devida precificação das propostas comerciais das empresas, as seguintes artes podem ser utilizadas como **mera referência ilustrativa**, não sendo essas definitivas:

Posição/Item	Camiseta	Sacola

Frente		
Verso	**Fundação para a Infância e Adolescência (FIA-RJ)** **Universidade do Estado do Rio de Janeiro**	**X**

5.3. **FORNECIMENTO** (SEM PERSONALIZAÇÃO) DOS SEGUINTES MATERIAIS:

5.3.1. **150 Mochilas com alças** (29-30 X 40-43 X 13-15 cm - *margem de tolerância de ±**15%***);

5.3.2. **400 Bonés** (em cores sortidas);

5.3.3. **300 Garrafas *squeeze*** (300 mL, em cores sortidas);

5.3.4. **300 Kits escolares** (com 5 peças: 01 (um) ***estojo***, 01 (um) ***apontador***, 01 (uma) **borracha** e 02 (*dois) **lápis***);

5.3.5. **300 Brinquedos educativos** distribuídos em:

5.3.6. ***100** cubos-mágicos,*

5.3.7. ***75** quebra-cabeças,*

5.3.8. ***50** ioiôs,*

5.3.9. ***25** bambolês,*

5.3.10. ***25** petecas,*

5.3.11. ***25** hand spinner.*

5.4. **DA PROPOSTA COMERCIAL:**

5.5. A empresa deve detalhar, o máximo possível, em sua proposta comercial, além do valor total, os unitários de cada item supracitado.

6. **DO PARCELAMENTO**

6.1. Conforme Manual de Orientações e Jurisprudência do TCU, em seu item 4.1.8: "*O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente. O objetivo do parcelamento, portanto, é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. [...] Se a solução for divisível, a equipe de planejamento deve analisar a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica do parcelamento para fins de contratação*".

6.2. A presente demanda **vislumbra o parcelamento** do objeto, conforme solução adotada, a seguir, por não considerar relevante a padronização dos itens, e, ainda, por considerar vantajoso à Administração o cercamento dos itens por lote temático.

7. **SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

—————— **SOLUÇÕES ESTUDADAS**:

7.1. Para a resolução da demanda de 3.500 itens variados (materiais institucionais, brinquedos educativos, itens de papelaria e artigos confeccionados), foram estudadas duas soluções viáveis no âmbito institucional e da administração pública:

7.2. **Alternativa 1:** ***Adjudicação por Lote Único (Global)***

7.3. Consiste em licitar a totalidade dos 3.500 itens em um único lote adjudicado a uma única empresa vencedora.

7.4. **Vantagens:** Centralização do acompanhamento da entrega e emissão de nota fiscal única.

7.5. **Desvantagens:**

7.6. Restrição à competitividade, pois empresas do ramo de confecção/grafica rápida (camisetas e ecobags) raramente possuem em seu escopo comercial a distribuição direta de brinquedos, squeezes e material escolar.

7.7. Risco de subcontratação não autorizada ou sobrepreço decorrente da inclusão de margem de lucro (*mark-up*) de intermediação por parte da licitante contratada.

7.8. **Alternativa 2:** ***Parcelamento do Objeto em 02 (dois) Lotes Temáticos***

7.9. Consiste na divisão do objeto em 02 (dois) lotes com base na especialidade de mercado dos fornecedores, nos termos do Art. 40, V, "b" da Lei nº 14.133/2021:

7.10. **Lote 2 — Artigos de Papelaria, Recreação e Utilidades (Sem Personalização):**

7.11. *Composição:* Mochilas (150 un), Bonés (400 un), Squeezes (300 un), Kits Escolares (300 un) e Brinquedos Educativos (300 un).

7.12. *Perfil dos Licitantes:* Distribuidores de material escolar, brinquedos e utilidades plásticas.

7.13. **Lote 1 — Artigos Confeccionados e Gráficos Personalizados:**

7.14. *Composição:* Camisetas em tecido respirável personalizadas frente/costas (300 un, conforme a grade de tamanhos) e Sacolas Ecobags 40x40 cm personalizadas (1.750 un).

7.15. *Perfil dos Licitantes:* Empresas de confecção, estamparia, serigrafia e brindes personalizados.

7.16. **Vantagens:**

7.17. Ampliação da competitividade na disputa licitatória.

7.18. Obtenção de menores preços de mercado junto aos fornecedores primários do segmento.

7.19. Eliminação de custos intermediários de revenda.

7.20. **Desvantagens:** Gestão de 02 (dois) contratos ou empenhos distintos, perfeitamente comportada pela estrutura administrativa do órgão.

——————— **CONCLUSÃO**

7.21. Diante do estudo de viabilidade técnica e mercadológica, conclui-se que a solução ideal é a contratação via PARCELAMENTO DO OBJETO EM 02 (DOIS) LOTES ESPECÍFICOS (Alternativa 2).

7.22. A divisão respeita a segmentação natural do mercado fornecedor, permitindo que empresas de confecção/estamparia concorram diretamente no lote 1 e distribuidoras de utilidades/brinquedos concorram no 2, obtendo-se o menor preço global - por lote - sem comprometer a qualidade do fornecimento.

——————— **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.23. O custo estimado depende de Pesquisa de Preços ampla a ser realizada no momento do registro sistêmico.

——————— **Critérios de seleção do fornecedor** (art. 17 do Dec. nº 48.816/23):

7.24. A presente contratação enquadra-se na modalidade de ***Dispensa de Licitação*** conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.25. **Critério de julgamento**: conforme art. 33, inciso I, da NLLC, a presente demanda será julgada conforme ***menor preço por lote***;

7.26. **Modo de Disputa**: os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes e, nesse sentido, adotar-se-á o *modo de disputa* ***aberto***.

Modalidade	**PED**	**Licitação**
Critério de **Julgamento**	***Menor Preço por Lote (Global)***	
Modo de Disputa	***Aberto***	

——————— **Formalização da Proposta:**

7.27. O atendimento ao *inciso VII* do *art. 17* do Dec. nº 48.816/23, poderá ser satisfeito com tratativas diretas com a empresa devidamente registradas em processo, idealmente por correio eletrônico, contendo, preferencialmente, formalização de proposta contendo os elementos:

7.27.1. *Identificação do Licitante*: Razão social, CNPJ, endereço completo, dados bancários e os dados do representante legal;

7.27.2. *Especificação Técnica*: Descrição clara e pormenorizada do objeto;

7.27.3. *Preços*: Valores unitário e global descritos em números e por extenso;

7.27.4. *Prazo de Validade*: não inferior a **90 (noventa) dias corridos**.

——————— **Matriz de riscos** (art. 17, X, c, e § 3º, do referido Decreto):

7.28. A elaboração da Matriz de Riscos ***não é obrigatória*** aos casos distintos da configuração expressa na exigência legal do art. 17, X, c e § 3º do referido Decreto - obras e serviços de grande vulto - configuração *incompatível* com a demanda dessa contratação.

——————— **Comprovação de Aderência do Objeto** (art. 21, § 2º, do Dec. nº 48.816/23):

7.29. **Não será exigida** amostra.

8. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. **Prazo Contratual:** a presente demanda não será instrumentalizada contratualmente, tendo em vista que:

8.2. Nos termos do artigo 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a formalização de instrumento de contrato, admitindo-se a sua substituição por documento hábil equivalente, consubstanciado na Nota de Empenho, justificando-se por:

8.3. **a)** Tratar-se de contratação por dispensa de licitação em razão do valor;

8.4. **b)** Consistir em compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da qual não resultam obrigações futuras para a Administração Pública, inclusive no que tange à assistência técnica, independentemente de seu valor;

8.5. **c)** Tratar-se de objeto classificado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Adicionalmente, fica dispensada a exigência de garantia contratual, tendo em vista que o fornecimento não demanda alta complexidade técnica, não envolve montante vultoso e o pagamento será efetuado estritamente após a efetiva entrega e aceite

8.6. **Prazo para prestação do serviço:** a Contratada deverá entregar o objeto de forma integral e em remessa única, em até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho. Para os itens 1 e 2 (personalizados), o prazo é contado do recebimento das artes vetoriais definitivas, encaminhadas pela UERJ após a emissão da Nota de Empenho.

8.7. **Local de Entrega:** Almoxarifado Central - Rua São Francisco Xavier, 524, SE025, aos cuidados do Sr. *Maurício*, almoxarife-chefe.

8.8. As tratativas dar-se-ão entre a(s) Contratada(s) e as responsáveis abaixo:

Responsável	**Matrícula**	**Telefone**	**e-mail**
Joana Iabrudi Carinhanha	38.716-7	(21) 99130-6435	*joana.iabrudi.carinhanha@uerj.br*
Suellen Liberati Amichi	37.999-0	(21) 98167-0392	*suellen.amichi@uerj.br*

9. **DA ESTIMATIVA DE VALOR**

9.1. A estimativa do valor será estabelecida conforme parâmetros do art. 29 do Dec. nº 48.816/2023 e IN SEGES nº 65/2024 pela Divisão de Controle de Materiais desta Diretoria (DAF-UERJ).

10. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. Todas as compras públicas (despesas da administração pública) são tramitadas a partir de seu **empenhamento:** ato administrativo que reserva parte do orçamento para pagar uma determinada despesa, em que o Órgão Público se compromete oficialmente a pagar determinado valor a um fornecedor, prestador de serviço, etc.

10.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo **não superior a 30 (trinta) dias após o ateste da Fatura ou Nota Fiscal**. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário. Nesse sentido, não serão aceitos pagamentos por outras modalidades, além do crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo ***número e agência*** deverão ser informados pela Contratada na Nota Fiscal, devidamente atestada por dois servidores.

10.3. Na Nota Fiscal a empresa deverá informar: *Banco, Nº da Agência Bancária e Conta Corrente*.

10.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em data não anterior à realização do serviço ou entrega do material.Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pela UERJ e com este Termo de Referência. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A CONTRATADA deverá manter as documentações habilitatórias - aprovadas no momento da contratação - válidas durante o prazo de vigência do instrumento ao qual vinculou-se à prestação de serviço ou à entrega de materiais à UERJ - a saber: jurídica; e fiscal, social e trabalhista.

11.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento, manipulação e entrega dos bens ou prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

11.3. Entregar o objeto ou prestar o serviço no local indicado neste Termo de Referência, devendo permanecer sob a sua responsabilidade até que a distribuição/entrega ou prestação tenha sido concluída;

11.4. Manter o meio de transporte e a embalagem dos materiais em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos, a embalagem deve ser adequada, todas as partes sujeitas a vibração ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos insumos, depois de acondicionadas para o embarque as unidades, engradadas ou não, serão marcadas com o número da Nota de Empenho;

11.5. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do objeto;

11.6. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

11.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela contratante;

11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre - conforme preceitua o artigo Art. 7º, inciso XXXIII da CF/1988.

11.9. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes; e

11.10. Atender ao objeto da contratação de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.11. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do objeto e as cláusulas estabelecidas na Nota de Empenho.

11.12. Observar os dispositivos legais dispostos na LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente.**

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços ou entrega dos materiais, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

12.2. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;

12.3. Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados; e

12.4. Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto).

13. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A presente demanda não será instrumentalizada contratualmente, entretanto, as contratações serão administradas pelas responsáveis - ou outro(as) que essas indicarem - pela demanda:

Responsável	Matrícula	Telefone	e-mail
Joana Iabrudi Carinhanha	38.716-7	(21) 99130-6435	*joana.iabrudi.carinhanha@uerj.br*
Suellen Liberati Amichi	37.999-0	(21) 98167-0392	*suellen.amichi@uerj.br*

14. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A presente demanda será financiada com recursos do Projeto FIA-NACA.

15. **DA HABILITAÇÃO** **[CAP VI - LEI 14.133/2021]**

Em razão do valor da contratação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), a habilitação restringe-se à jurídica e à fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 17, § 2º, inciso I, do Decreto nº 48.816/2023 e dos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, não sendo exigidas a qualificação técnica nem a habilitação econômico-financeira.

15.1. A ***habilitação jurídica*** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. [Art. 66, Lei 14.133/2021]

15.2. As ***habilitações fiscal, social e trabalhista*** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:[Art. 68, Lei 14.133/2021]

15.2.1. I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3. III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.4. IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.2.5. V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.2.6. VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.2.7. § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

15.2.8. § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

15.2.9. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: [Art. 70, Lei 14.133/2021]

15.2.10. I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

15.2.11. II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.

16. **GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO**

16.1. **Não** haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

17.1. A participação de empresas em regime de consórcio está prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e deve ser avaliada caso a caso, com justificativa específica do gestor quanto à conveniência e complexidade do objeto. No entanto, para o presente caso, a formação de consórcios é desnecessária e poderia até reduzir a competitividade, contrariando o interesse público.

17.2. Com base em entendimentos do TCU e da PGE-RJ, a vedação à participação de consórcios é medida legítima, razoável e adequada, promovendo maior concorrência e possibilitando à Administração alcançar melhores condições de preço e eficiência na contratação; e, intuindo-se alcançar tal promoção, ***veda-se*** a presente configuração jurídica no certame.

18. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.0.1. O objeto desta contratação não é intrinsecamente vinculado a nenhuma marca, modelo ou fabricante, e, nesse sentido, admite-se a subcontratação parcial, restrita à etapa de personalização (estamparia e serigrafia) dos itens 1 e 2, mediante autorização prévia e formal da UERJ, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto, e vedada a subcontratação integral.

19. **RESERVA DE COTA (LC Nº 123/06)**

19.1. **Serão** concedidos os tratamentos **favorecidos** previstos nos arts. 44 e 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 42.063/2009, para as *Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física* e para o Microempreendedor Individual - MEI;

19.2. **Entretanto,** condicionalmente, em **não havendo mais de 03 (três) empresas competitivas** - qualidade esta mensurável, *s.m.j,* concomitantemente, (1) pelo devido registro no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro (SIGA-RJ), e (2) registro de interesse prévio na competição pela cotação da demanda durante o seu prazo de vigência, o certame eletrônico **não proibirá** a participação de empresas de portes distintos dos mencionados à disputa, **não configurando**, nesse sentido, participação **exclusiva** de *ME, EPP e MEI e rurais,* nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.**

19.3. Por fim, **não haverá a reserva de cotas** nos termos do art. 48, III, da LC em questão, tendo em vista a **impossibilidade** de divisão da demanda de bens em porções de **25%** sem comprometer a economia de escala.

20. **DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

20.1. Nos termos do art. 9º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, é vedado à Administração Pública restringir ou frustrar injustificadamente a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios, salvo nos casos em que a natureza do objeto exija vínculo de subordinação entre os executores e a contratada. Tal diretriz é reforçada pelo Enunciado nº 33 da PGE/RJ, que admite a participação de cooperativas em licitações estaduais, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

20.2. Nesse sentido, ***autoriza-se*** a configuração jurídica em questão.

21. **DOS ÍNDICES DE REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento está previsto para sua integralidade em **única parcela** até o fim do presente exercício financeiro, não havendo aplicação de reajuste.

22. **DAS PENALIDADES**

22.1. Constitui infração administrativa, a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, discriminadas a seguir conforme a multa aplicável.

22.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das condutas discriminadas abaixo ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração de menor potencial ofensivo de dar causa à inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas de dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, de dar causa à inexecução total da contratação ou de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da contratação, de fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da contratação, de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, bem como as condutas referidas na sanção anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.2.4. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pelas infrações discriminadas abaixo, que não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

22.2.4.1. Multa de **0,5% a 1,5%**, incidente sobre o valor da contratação, nos casos da seguinte infração:

I - dar causa à inexecução parcial da contratação;

22.2.4.2. Multa de **0,5% a 15%**, incidente sobre o valor da contratação, nos casos das seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da contratação;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva;

V - apresentar proposta em desacordo com as especificações do aviso de dispensa eletrônica e deste Termo de Referência;

VI - não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - recusar-se, sem justificativa, a aceitar ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

22.2.4.3. Multa de **5% a 30%**, incidente sobre o valor da contratação, nos casos das seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução da contratação;

II - fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP; ou

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

22.9. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Responsável	Matrícula	Telefone	e-mail
Joana Iabrudi Carinhanha	38.716-7	(21) 99130-6435	*joana.iabrudi.carinhanha@uerj.br*
Suellen Liberati Amichi	37.999-0	(21) 98167-0392	*suellen.amichi@uerj.br*

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Para participar das licitações, inexigibilidades e contratações diretas realizadas pelo Estado do Rio de Janeiro, o fornecedor deve se cadastrar no Portal de Compras do Governo via link: https://www.compras.rj.gov.br/PreFornecedor/primeiraEtapa.action;

24.2. Aos casos de prestação de serviços, o fiscal responsável pela Nota de Empenho acompanhará a execução do serviço.

24.3. A não observância desta condição implicará em inaceitação por parte da Administração, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do fornecedor inadimplente, isentando a UERJ de qualquer indenização.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

25.1. O presente artefato foi elaborado pelo(as) seguinte(s) servidores(as):

25.2. O presente Termo foi elaborado pelo Sr. *Nikolas Neves Cavalcante Claudino,* Coordenador Técnico da DMATE, Divisão de Controle de Materiais, da Diretoria de Administração Financeira (DAF), matrícula 41.231-2, ID funcional 5153766-6.

25.3. Ciente(s), o(s) assinante(s).

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Nikolas Neves Cavalcante Claudino**, **Assistente Administrativo**, em 19/11/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **146870339** e o código CRC **B57A1BBC**.

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - https://www.uerj.br/